EDITAL PROAES/UFMS Nº 141, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PERMANÊNCIA, MORADIA, ALIMENTAÇÃO E CRECHE - 2024/2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n.º 14.914, de 3 de julho de 2024, a Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, e a Instrução Normativa GAB/Proaes/UFMS nº 27, de 21 de setembro de 2023, torna pública a Seleção de Estudantes matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para recebimento de Auxílios da Assistência Estudantil (Permanência, Moradia, Alimentação e Creche) em 2024, conforme as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital dispõe sobre a seleção de estudantes para concessão de auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), nas modalidades permanência, moradia, alimentação e creche, a estudantes matriculados em cursos de graduação presencial da UFMS, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Inscrição	de 28 de outubro a 10 de novembro de 2024
Pré-Classificação	até 12 de novembro de 2024
Conferência Documental	até 21 de novembro de 2024
Resultado Preliminar	até 25 de novembro de 2024
Solicitação de Recursos Administrativos	até 27 de novembro de 2024
Resultado de Recursos Administrativos e Resultado Final	até 3 de dezembro de 2024
Envio dos Dados Bancários	até 12 de novembro de 2024
Início do Pagamento	dezembro de 2024

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/10/2024
Nº 8408
Pg. 501

2.1. A Pré-classificação é gerada automaticamente pelo sistema conforme as informações de renda *per capita* familiar do Cadastro Único fornecidas no Perfil do Estudante no Siscad, sendo de inteira responsabilidade do estudante o correto preenchimento.

2.2. O Edital de Pré-Classificação será publicado apenas nos campus em que seja necessário definir a quantidade de inscrições que serão conferidas.

2.3. Desde o início das inscrições até o fim da conferência documental do estudante, se houver inconsistência, a inscrição poderá ficar na situação "PENDENTE" e terá o prazo de três dias úteis para fazer as correções e/ou envio de documentos e deverá acompanhar a situação da inscrição no Sistema de Seleção.

2.4. O Resultado Preliminar é a publicação da pontuação do estudante após a conferência documental.

2.5. O recurso administrativo é uma solicitação de correção da pontuação ou da situação da inscrição após o resultado preliminar, caso tenha alguma inconsistência.

2.6. O início do pagamento a partir de dezembro será relativo às competências de outubro, novembro (retroativos) e dezembro.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS

3.1. São requisitos gerais para os auxílios alimentação, creche, moradia e permanência:

I - estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;

II - possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente, comprovado pela folha resumo do CadÚnico (conforme Anexo I);

III - não ter concluído qualquer curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) em qualquer Instituição de Ensino Superior;

IV - não possuir penalidades administrativas, graves ou gravíssimas, previstas no Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS, nos últimos seis meses; e

V - não ter ultrapassado dois semestres do tempo regular do curso.

3.2. São requisitos específicos do auxílio-alimentação: cumprir

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/10/2024
Nº 8408
Pg. 302

com o item 3.1.

3.3. São requisitos específicos do auxílio-creche: cumprir com o item 3.1., ser responsável por criança com idade inferior a seis anos, e comprovar que está aguardando vaga em Centro de Educação Infantil no município no qual está matriculado em curso de graduação, ou estudar no período noturno.

3.4. São requisitos específicos do auxílio-moradia: cumprir com o item 3.1. e ter mudado do município de origem para cursar a graduação na UFMS, não residir com o grupo familiar de origem, e possuir despesas comprovadas com aluguel.

3.5. São requisitos específicos do auxílio permanência: cumprir com o item 3.1.

3.6. Ao inscrever-se na seleção o estudante assume pleno conhecimento e tácita aceitação de todo o conteúdo deste edital, da Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, da Instrução Normativa GAB/Proaes/UFMS nº 27, de 21 de setembro de 2023, e quaisquer eventuais alterações relativas à essas normas.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Acessar o Sistema Acadêmico - Siscad (siscad.ufms.br/): preencher o Perfil do Estudante, inserir a Folha Resumo do Cadúnico (conforme Anexo I) no Perfil e digitar o valor da Renda *Per Capita* que consta na folha resumo.

4.2. No Sistema de Seleção (selecao.ufms.br/): inserir conforme o tipo de auxílio:

I - Documento obrigatório para o auxílio-alimentação:

a) Folha Resumo do Cadúnico, conforme Anexo I.

II - Documento obrigatório para o auxílio permanência:

a) Folha Resumo do Cadúnico, conforme Anexo I.

III - Documento obrigatório para o auxílio-creche:

a) Folha Resumo do Cadúnico, conforme Anexo I;

b) Certidão de Nascimento ou Termo de guarda da criança; e

c) Declaração de que aguarda vaga no Centro de Educação Infantil (Anexo V), exceto para estudantes matriculados no período

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/10/2024
Nº 8408
Pg. 303

noturno.

IV - Documento obrigatório para o auxílio-moradia:

a) Folha Resumo do Cadúnico, conforme Anexo I;

b) Comprovante de residência do domicílio de origem: comprovante com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da matrícula, em nome do estudante; ou declaração de residência do município de origem (Anexo II); e

c) Comprovação de despesas com aluguel no município no qual está matriculado, ou municípios adjacentes: contrato de aluguel vigente em nome do estudante; ou declaração de aluguel (Anexo III); ou declaração de contrato de aluguel em nome de terceiros (Anexo IV) e respectivo contrato de aluguel.

4.3. O estudante deve finalizar a inscrição no Sistema de Seleção para:

I - concorrer aos auxílios;

II - sanar pendências durante a conferência documental;

III - solicitar recurso administrativo em seleção específica para os recursos; e

IV - enviar os dados bancários em seleção específica para este fim.

4.4. Procedimentos para inscrição no Sistema de Seleção:

4.4.1. Na aba “DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir todos os documentos necessários para a inscrição que deseja em formato PDF.

4.4.2. Os documentos inseridos apenas na aba “DOCUMENTOS" e não vinculados à inscrição, não serão considerados na análise documental.

4.4.3. Após a inclusão dos documentos, na aba ”INSCRIÇÕES", o estudante deve selecionar a seleção desejada, conferir os dados, selecionar as modalidades de auxílios que deseja concorrer, selecionar os documentos, vinculando-os à inscrição, e clicar em ”FINALIZAR INSCRIÇÃO".

4.4.4. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante, certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no Sistema.

4.5. Acompanhamento da situação da inscrição no Sistema de Seleção:

SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO

28/10/2024
Nº 8408
Pg. 304

EDIÇÃO	Inscrição iniciada, porém não finalizada, nesta situação a inscrição não é válida e não será conferida.
INSCRITO	Inscrição finalizada e aguardando conferência de documentos dos pré-classificados.
PENDENTE	Durante a conferência de documentos o motivo da pendência fica especificado na inscrição e o estudante tem 3 (três) dias úteis para sanar a pendência (a contar da alteração da situação no sistema) e finalizar a inscrição novamente.
INDEFERIDO	O estudante não atende aos requisitos para inscrição ou não sanou a(s) pendência(s) dentro do prazo estipulado.
CLASSIFICADO	O estudante atende aos requisitos para inscrição, teve a documentação validada e será classificado conforme sua pontuação no Edital de Resultado Final.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. As vagas ofertadas serão distribuídas de forma proporcional em relação ao número de estudantes matriculados nos Campus e na Cidade Universitária, com renda familiar *per capita* abaixo de um salário mínimo vigente, conforme informado pelo próprio estudante no Perfil do Estudante do SISCAD, conforme segue:

Campus	Auxílio Permanência	Auxílio-Moradia	Auxílio-Alimentação	Auxílio-Creche
CPAN	51	7	Não se aplica	3
CPAQ	38	7	Não se aplica	3
CPAR	15	8	10	1
CPCS	17	11	11	1
CPCX	19	7	14	2
CPNA	23	9	9	2
CPNV	20	5	9	1
CPPP	12	2	8	1
CPTL	73	34	Não se aplica	1
Cidade Universitária	210	86	Não se aplica	4
TOTAL	**478**	**176**	**61**	**19**

5.2. Inicialmente será ofertada apenas um auxílio por estudante, até contemplar todos os estudantes classificados, em todas as modalidades de auxílio, na seguinte ordem: Auxílio Permanência, Auxílio-Creche, Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação. Após todos os estudantes classificados serem contemplados com pelo menos um auxílio, poderá haver acumulo de mais de um auxílio da Assistência Estudantil, até o valor previsto na Instrução Normativa GAB/Proaes/UFMS nº 27, de 21 de setembro de 2023.

5.3. No caso de novas vagas a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes poderá convocar os próximos classificados, até o dobro do número de vagas do Resultado Final, se houver.

28/10/2024
Nº 8408
Pg. 305

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. Pontuação por Renda *Per Capita* (RPC):

Renda *Per Capita* (RPC)	**Pontuação**
Até meio salário mínimo vigente	10
Entre meio e um salário mínimo vigente	5

6.2. Pontuação por Origem Escolar (OE):

Origem Escolar (OE)	**Pontuação**
Ingresso na UFMS por cota	10
Ensino Médio completo em Escola Pública	5

6.2.1. O ingressante na UFMS por cota não precisa anexar nenhum documento comprobatório.

6.3. Pontuação por não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS no semestre anterior (AE): um ponto.

6.4. A pontuação final será a soma: pontuação por RPC + pontuação por OE + pontuação AE.

6.5. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios:

1º - Menor Renda *Per Capita*;

2º - Registro Geral Acadêmico (RGA) mais antigo; e

3º - Maior idade.

7. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1. A Conferência Documental pode iniciar a partir do início das inscrições e ocorrerá em número maior ou igual ao dobro de vagas disponíveis em cada Campus e na Cidade Universitária, de acordo com a quantidade de vagas.

7.2. Se, durante a conferência, for verificada pendência de documentos, o estudante terá prazo de até três dias úteis, apenas uma vez, para a devida retificação ou inclusão de tais documentos, sendo necessária a vinculação à inscrição no Sistema de Seleção.

7.3. Durante a conferência de documentos, os estudantes poderão comparecer às Unidades de Apoio à Assistência Estudantil (UAP-AE), em cada Campus, e na Secretaria de Assistência Estudantil (Seae/Diaes/Proaes), na Cidade Universitária, para sanar suas dúvidas ou por meio da página da Proaes (proaes.ufms.br/) ou pelos seguintes *e-mails*:

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/10/2024
Nº 8408
Pg. 306

CAMPUS	E-MAIL
CPAN	secae.cpan@ufms.br
CPAQ	secae.cpaq@ufms.br
CPAR	secae.cpar@ufms.br
CPCS	secae.cpcs@ufms.br
CPCX	secae.cpcx@ufms.br
CPNA	secae.cpna@ufms.br
CPNV	secae.cpnv@ufms.br
CPPP	secae.cppp@ufms.br
CPTL	secae.cptl@ufms.br
Cidade Universitária	seae.proaes@ufms.br

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar.

8.2. O formulário para solicitação de recurso e as orientações serão publicados no Edital de Resultado Preliminar.

9. DA HABILITAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

9.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Final, para fazer jus ao recebimento dos Auxílios de Assistência Estudantil, os estudantes selecionados deverão incluir no Sistema de Seleção cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta corrente ativa em nome do estudante (Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal), digitalizado em formato PDF não sendo aceitos dados bancários de terceiros.

10. DOS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. O estudante selecionado poderá ter seu benefício renovado até o prazo máximo de dois semestres além do tempo regular do curso.

10.2. O estudante selecionado para o Auxílio-Creche e Auxílio-Alimentação não receberá o benefício nos meses de férias, conforme o Calendário Acadêmico da UFMS.

10.3. O estudante contemplado poderá ser acompanhado pela Equipe Técnica de Assistência Estudantil da Proaes ou do respectivo Campus.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/10/2024
Nº 8408
Pg. 307

10.4. A renovação do Auxílio estará condicionada ao cumprimento da Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, em especial, ao êxito em aprovação em disciplinas e atendimento ao regulamento disciplinar do estudante, além de estar sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos advindos do PNAES para a UFMS.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFMS, pelo *e-mail* gab.proaes@ufms.br

11.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável às condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

12.2. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, acarretará no cancelamento de todos os seus Auxílios da Assistência Estudantil e poderá implicar em crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".*

12.3. A inscrição implicará no declarado conhecimento e na tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas na Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, na Instrução Normativa GAB/Proaes/UFMS nº 27, de 21 de setembro de 2023, e neste Edital.

12.4. A UFMS e a Proaes não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/10/2024
Nº 8408
Pg. 308

congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.

12.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.6. O estudante poderá acumular os auxílios vinculados à Assistência Estudantil, desde que não ultrapasse o valor máximo de novecentos e cinquenta reais (R$ 950,00).

12.7. O estudante selecionado deverá respeitar os compromissos e obrigações conforme a Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021.

12.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

12.9. Este Edital tem os seguintes anexos:

I - ANEXO I - Modelo da Folha Resumo do Cadastro Único;

II - ANEXO II - Declaração de Residência do Município de Origem;

III - ANEXO III - Declaração de Aluguel;

IV - ANEXO IV - Declaração de Contrato de Aluguel em Nome de Terceiros; e

V - ANEXO V - Declaração de que aguarda vaga em Centro de Educação Infantil.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 27/10/2024, às 05:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5210410** e o código CRC

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/10/2024
Nº 8408
Pg. 309

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001033/2024-90 SEI nº 5210410

28/10/2024
Nº 8408
Pg. 510

ANEXO I - MODELO DA FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
(Edital Proaes/UFMS nº 141, de 28 de outubro de 2024.)

1. Será considerada válida a folha resumo do cadastro único legível:

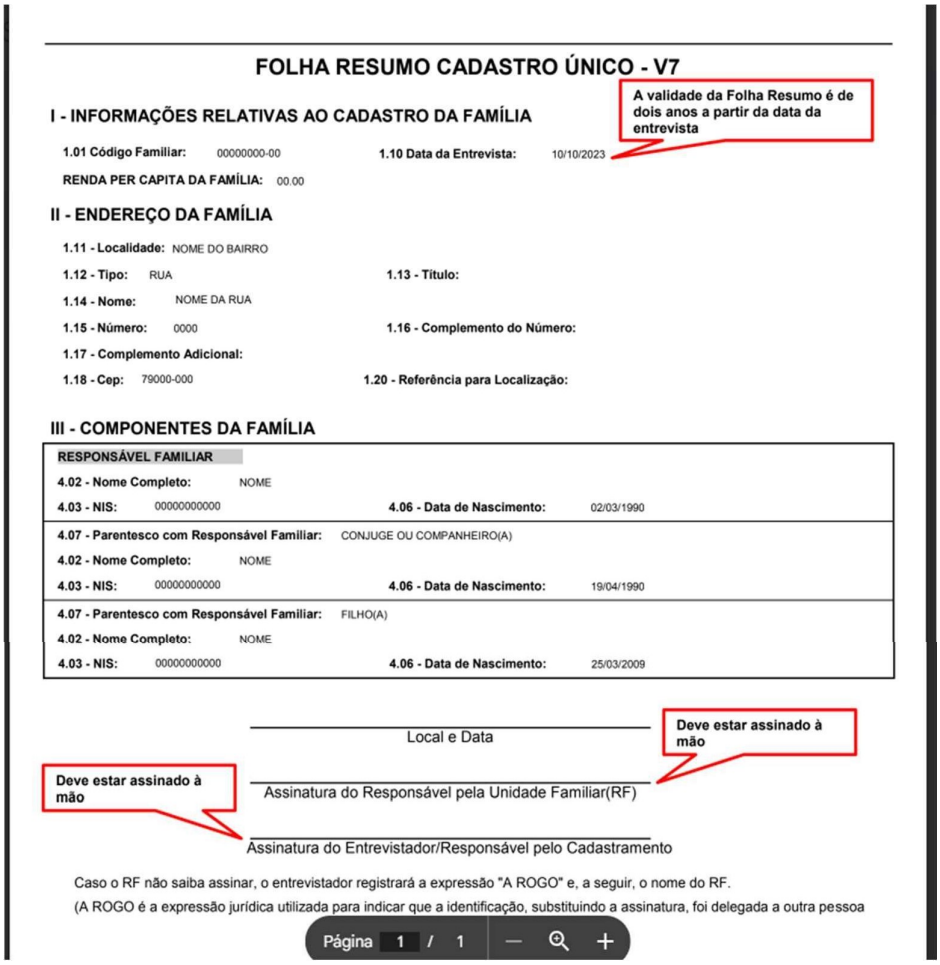
I - com data de entrevista a partir de 04 de março de 2022; e

II - com as assinaturas do Responsável pela Unidade Familiar (RF) e do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a folha resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas.

2. É de responsabilidade do estudante manter atualizadas as informações contidas na folha resumo do Cadastro Único.

3. A Folha Resumo do Cadastro Único será o único documento aceito para comprovação de renda.

4. Modelo ilustrativo da Folha Resumo do Cadastro Único:



FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

A validade da Folha Resumo é de dois anos a partir da data da entrevista

1.01 Código Familiar: 00000000-00 **1.10 Data da Entrevista:** 10/10/2023

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 00.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: NOME DO BAIRRO

1.12 - Tipo: RUA **1.13 - Título:**

1.14 - Nome: NOME DA RUA

1.15 - Número: 0000 **1.16 - Complemento do Número:**

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 79000-000 **1.20 - Referência para Localização:**

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: NOME

4.03 - NIS: 00000000000 **4.06 - Data de Nascimento:** 02/03/1990

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - Nome Completo: NOME

4.03 - NIS: 00000000000 **4.06 - Data de Nascimento:** 19/04/1990

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: NOME

4.03 - NIS: 00000000000 **4.06 - Data de Nascimento:** 25/03/2009

Local e Data

Deve estar assinado à mão

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Deve estar assinado à mão

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa

Página 1 / 1

28/10/2024
Nº 8408
Pg. 311

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ORIGEM
(Edital Proaes/UFMS nº 141, de 28 de outubro de 2024.)

Eu,_____(nome do estudante), DECLARO que mudei de município, em____/_____/_____, para ingressar na UFMS, não residindo mais com o meu grupo familiar de origem. Informo abaixo o endereço que residia no meu município de origem:

Endereço:
_____

Município/Estado:
_____

Assumo integralmente a responsabilidade sobre a prestação das informações, sob penalidade do Art. 299, do Código Penal (declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui crime de falsidade ideológica).

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade),_____de_____de_____.

_____
Assinatura do(a) estudante

28/10/2024
Nº 8408
Pg. 312

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL
(Edital Proaes/UFMS nº 141, de 28 de outubro de 2024.)

Eu,_____(especificar nome completo do locador), RG nº _____ (especificar número), CPF nº _____(especificar número), responsável pelo imóvel situado no endereço: _____

(especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que o(a) estudante_____(informar nome completo) do Curso_____(nome do curso) da UFMS reside, atualmente, no endereço acima, pagando mensalmente a importância de R$_____(informar o valor do aluguel) relativo ao aluguel da residência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade),_____de_____de_____.

_____
Assinatura do Locador

_____
Assinatura do(a) estudante

28/10/2024
Nº 8408
Pg. 313

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL EM NOME DE TERCEIROS

(Edital Proaes/UFMS nº 141, de 28 de outubro de 2024.)

Eu,_____(especificar nome completo do locatário que assinou o contrato de aluguel), RG nº___ _____(especificar número), CPF nº(especificar número), residente no endereço:_____(especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que o(a) estudante (informar nome completo) do Curso_____(nome do curso) da UFMS reside, atualmente, no endereço acima, pagando mensalmente a importância de R$_____(informar o valor do aluguel) relativo ao aluguel da residência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

Observação: Incluir junto a esta declaração o contrato de aluguel em nome de terceiro completo e devidamente assinado.

(especificar cidade),_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Locatário

_____

Assinatura do estudante

28/10/2024
Nº 8408
Pg. 314

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE AGUARDA VAGA EM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(Edital Proaes/UFMS nº 141, de 28 de outubro de 2024.)

Eu,_____(nome do estudante), RGA nº_____(especificar número), responsável pela criança _____(nome da criança), nascida em _____(data de nascimento da criança), DECLARO para fins de recebimento do auxílio creche que a criança aguarda vaga em centro de educação infantil.

Assumo integralmente a responsabilidade sobre a prestação de informações, sob penalidade do Art. 299, do Código Penal (declarações falsas, documentos forjados ou adulterados,constitui crime de falsidade ideológica).

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade),_____de_____de_____.

_____
Assinatura do estudante

28/10/2024
Nº 8408
Pg. 315